LEI Nº 6.266, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Denomina de “Deomir Valer” a praça pública localizada no Bairro Vila Esperança.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Deomir Valer” a praça pública localizada nos Lotes 01 e 02 da Quadra 1043, no Bairro Vila Esperança, no Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no *caput* deste artigo, no ato de sua inauguração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/39A0-DD2B-4B3A-5D97 e informe o código 39A0-DD2B-4B3A-5D97

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 39A0-DD2B-4B3A-5D97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 16/04/2024 11:57:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/39A0-DD2B-4B3A-5D97